LEI MUNRLCIPAL Ng 4.',126

Cria cargo:-, no cjerví(,o PiÀl-)Iico Mi,,n-@ieí ria]

j,usl. LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ES-IAJG DO ÍDI-'.0 C-@RANDE Et" SLIIL.

Í-ACO SA@-,,--R, que o Legislac4lvo aprovou e eu sanciono a seguinte

A-,@'ÇI. lt' - i'icai,,,, criados no Quadro de Cargos e,.-,, Coi-.i';Ssao eÊunçao C,rati-ioica@.'a, os seguintes cargos:

I\ ue cargos	Seci-e@L,2,r-lç@. i'@un'. da Saude, Meio Ambiente e Pro,r,.o-,ao Denon@@nação Auxiliar de An@bulatorio Subpre-i'e^'Ituras	@@oc-lal pac,rac ou i-C~]
	Secretaria Municipal da Fazenda	
O'1	*i@* -)elegado da Junta Comercial do Estado iM@4croy,eg-iao n2 5	CC-3 ou FG-IÀ
G-@	Auxiliar de GabineGe	CC-] ou FG-1

Art. 22 S.@.o criados no Quadro de Pessoal Efetivo do f@,uniclpio

os seguintes cargos:

de c c, c s	Denomínaçao	Padrao
c,,	Dentista	*12*
02	Medico	'12
01	Nu-'Lricionista	12
,31	rscriturario Auxi-liar	06
04	Atendente Social e Nulsl-r-ic@onal	02

Art. 32 - O Anexo i da Lei Municipal n 2 3.923, de 31.10.89, que

os grupos de atividades do Quadro de.,Pessoal r--fe4@livo do í@,,uri-iclpio, em fun-

sera o -,.onstante do documento anexo que T@,ra par'@-e

-ao --a cr@aça@ @ile@;tes
.ç

in-'@-cgran+.e desl-,,@ Lei.

Ar,t. 42 As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de

o@-, as propriàs de pessoal .

Art. 52 - Revogaú-l-s as dispos@içoes em contrario esta Lei

entrara em vigor na data de sua publ,caçao.

GA,P-i@ETE D,3 i',RF;jEFTO ,MUNICIPA! DE CARAZINHO,

10 DE ABRIL DE 1991.